



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

*Convoca a 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves, e dá providências.*

A **Prefeita Municipal de Chaves**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Chaves, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; no art. 40 da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades – ConCidades, e o Decreto de Convocação da 5ª Conferência Estadual das Cidades, do Governo do Estado do Pará.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves - PA, a realizar-se nos dias 24 e 25 de Maio de 2013, no Ginásio de Poliesportivo, localizado na sede municipal.

Parágrafo Único: A 2ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ!", conforme definido na convocação da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves Pará, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração Evandro Castro dos Santos.

**Art. 4º** - Para a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves, deverá ser constituída de uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 da Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades – ConCidades.

**Art. 5º** - A comissão preparatória aprovará o regimento da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves, inclusive sobre a escolha do processo democrático de seus delegados, em consonância com a Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 6º** - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Chaves, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

**Art. 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 25 de março de 2013.

**SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO**  
Prefeita Municipal de Chaves